



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em ÚNICA discussão e votação, com emenda na 10ª Sessão Ordinária. Serrana, 15/06/2021.

**AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº 19/2021

Institui a “O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde” e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art.73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia _____ de _____ de 2021, aprovou o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021, de autoria do Vereador **Paulo Roberto Cassiolato Filho**, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituído o calendário mensal de campanhas na área da saúde no âmbito do Município de Serrana.

Parágrafo Único. O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde será realizado mensalmente e durante todo ano.

Art 2º O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde deverá ser realizado e promovido em parceria, entre o Poder Executivo e Poder legislativo do município, devendo ser colocado em seus meios de comunicação.

Art 3º O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde será realizado obrigatoriamente em toda rede da saúde municipal, devendo abranger todos os profissionais que estejam ligados direta ou indiretamente a Secretaria da Saúde, seguindo a seguinte ordem mensal.

§ 1º Janeiro Branco, mês da saúde mental.





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

§ 2º Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja, Fevereiro Roxo mês de conscientização sobre as doenças lúpus, fibromialgia e mal de Alzheimer e Fevereiro Laranja conscientização sobre a leucemia.

§ 3º Março Lilás e Março Azul, Março Lilás mês de conscientização e prevenção ao câncer do colo do útero e Março Azul mês de prevenção ao câncer colorretal.

§ 4º Abril Verde e Abril Azul, Abril Verde mês de prevenção ao acidente de trabalho e Abril Azul mês de conscientização sobre o autismo.

§ 5º Maio Amarelo e Maio Vermelho, Maio Amarelo mês de prevenção ao acidente de trânsito e Maio Vermelho mês de conscientização sobre a hepatite.

§ 6º Junho Vermelho e Junho Laranja, Junho Vermelho mês de conscientização sobre a importância da doação de sangue e Junho Laranja conscientização sobre a anemia e leucemia.

§ 7º Julho Amarelo, mês de conscientização sobre as hepatites virais e o câncer ósseo.

§ 8º Agosto Laranja e Agosto Dourado, Agosto Laranja conscientização sobre a esclerose múltipla e Agosto Dourado conscientização sobre a importância do aleitamento materno.

§ 9º Setembro Amarelo, mês de prevenção e conscientização sobre o suicídio.

§ 10º Outubro Rosa, mês de prevenção ao câncer de mama.

§ 11º Novembro Azul, mês de prevenção ao câncer de próstata.

§ 12º Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja, Dezembro Vermelho conscientização sobre a prevenção a AIDS e Dezembro Laranja conscientização sobre o câncer de pele.

Art 4º Poderá ser realizado eventos, palestras, rodas de conversas e atividades informativas.

Art 5º A implantação da presente Lei ocorrerá por informativos disponibilizados nos meios digitais da Secretaria de Saúde, devendo ser fornecidos ao Executivo e Legislativo Municipal para que possa ser acessível em seus endereços eletrônicos.

Art 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A assinatura é feita em azul, com traços fluidos e círculos, formando uma espécie de "JH" ou "João Henrique".



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Câmara Municipal de Serrana, 31 de maio de 2021.

A blue ink signature in cursive script, appearing to read "Paulo Roberto Cassiolato Filho".

PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
Vereador da Câmara Municipal de Serrana



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

São campanhas preventivas de saúde um conjunto de ações que ocorrem de forma integrada entre município e população que visa informar e conscientizar sobre cuidados com a saúde física e mental, essas ações podem ser eventos, palestras, rodas de conversas, atividades informativas, informativos digitais e a realização de serviços básicos de saúde, tendo como objetivo a promoção do bem-estar dos profissionais da área da saúde e cidadãos serranenses.

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê a saúde como direito social básico de todas as pessoas e dever do Estado, assim, garantindo, o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde pública a todos os cidadãos. Nesse sentido, o Art. 6º prescreve que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição e o Art. 196 traz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

É de suma importância trazer temas relacionados a campanhas educativas voltados a prevenção da saúde e vão muito além de simples ações de incentivo ou engajamento, têm benefícios que afetam a vida de todos os cidadãos, conscientizando e trazendo benefícios a curto e longo prazo.

Tem como objetivo principal o aumento da prática de hábitos preventivos, aumento da qualidade de vida, tratamento precoce de doenças, redução dos gastos com saúde a longo prazo no município e outros benefícios advindos do trabalho de conscientização.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021.

Assunto: “Institui o “Calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde” e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, de legalidade e de redação do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021, que Institui o “Calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde” e dá outras providências, de autoria do Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho.

A presente proposta legislativa institui o calendário mensal de campanhas na área da saúde no âmbito do Município de Serrana, a fim de informar e conscientizar a população sobre os cuidados com a saúde física e mental, por meio de eventos, palestras, rodas de conversas, atividades informativas, informações digitais e a realização de serviços básicos de saúde.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade, tendo em vista que o projeto de lei versa sobre matéria de interesse



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

local, nos termos do art. 11, I da LOM e art. 30, I da CF, e promove a saúde e a educação, conforme o disposto nos arts. 181 e 165 da LOM e arts. 205 e 196 da CF.

Assim como, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.

Desse modo, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

III – VOTO:

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal, jurídica e técnica legislativa.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Serrana, 15 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "WALDENOR DE ASSIS SILVA".
WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021, de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 15 de junho de 2021.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIA

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RELATÓRIO

Referência: Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021.

Assunto: “Institui o “Calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde” e dá outras providências.”

Autoria: Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre, na forma do art. 46, §8º do Regimento Interno, a esta Comissão manifestar-se sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021, que institui o “Calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde” e dá outras providências, de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho.

A presente proposta legislativa institui o calendário mensal de campanhas na área da saúde no âmbito do Município de Serrana, a fim de informar e conscientizar a população sobre os cuidados com a saúde física e mental, por meio de eventos, palestras, rodas de conversas, atividades informativas, informações digitais e a realização de serviços básicos de saúde.

II – CONCLUSÃO:

A proposta de lei em tela não encontra óbice quanto à legalidade e à constitucionalidade da matéria, visto que se insere na competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local (art. 11 da LOM e art. 30, I da CF) e para promover a educação e a saúde (arts. 181 e 165 da LOM e arts. 205 e 196 da CF).



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Assim como, o projeto em questão atende aos interesses educacionais do Município ao instituir campanhas preventivas de saúde em conjunto com ações que ocorrem de forma integrada entre o Município e a população, que visam informar e conscientizar sobre cuidados com a saúde física e mental.

Ademais, para complementar a propositura em análise, propõe-se emenda modificativa, a fim de adicionar ao projeto as campanhas preventivas de saúde já existentes no Município.

Desse modo, a relatora desta Comissão apresenta a seguinte emenda:

EMENDA

"Art. 1º Os parágrafos 4º e 10º, do art. 3º, do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

§4º Abril Verde, Abril Azul e Abril Marrom, Abril Verde mês de prevenção ao acidente do trabalho, Abril Azul mês de conscientização sobre o autismo e Abril Marrom mês de prevenção e combate a diversas espécies de cegueira.

§10º Outubro Rosa, mês de prevenção ao câncer de mama e de colo uterino.

Art. 2º Os demais artigos não alterados por força desta Emenda permanecem com suas redações originárias.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Portanto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021, com a emenda ora apresentada.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

III – VOTO:

Em face do exposto, o presente projeto reveste-se de boa forma constitucional e legal, bem como atende aos interesses educacionais do Município.

Voto, portanto, pela sua aprovação, com a respectiva emenda.

Serrana, 15 de junho de 2021.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "M. D. S." followed by "SILVA".

Relatora



Câmara Municipal de Serrana
Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

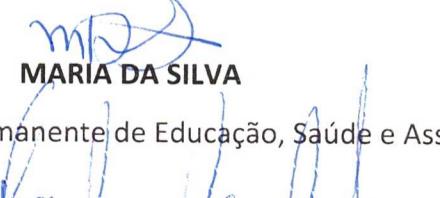
SOCIAL

A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, tendo em vista que o Projeto de Lei Ordinária nº 19/2021, de iniciativa do Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho, atende aos interesses educacionais do Município, opinou pela aprovação do referido projeto, com a respectiva emenda.

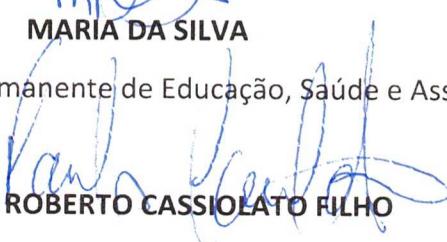
Serrana, 15 de junho de 2021.


ANDREIA DE SANT'ANNA PONCIANO PRATES

Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social


MARIA DA SILVA

Relatora da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social


PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO

Membro da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 32/2021

PROJETO DE LEI Nº 19/2021 – AUTORIA DO VEREADOR PAULO ROBERTO CASSIOLATO FILHO
INSTITUI O "CALENDÁRIO MENSAL DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NA ÁREA DA SAÚDE" E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 15 de junho de 2021, aprovou, com emenda, o Projeto de Lei nº 19/2021, de autoria do Vereador Paulo Roberto Cassiolato Filho, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o calendário mensal de campanhas na área da saúde no âmbito do Município de Serrana.

Parágrafo Único. O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde será realizado mensalmente e durante todo ano.

Art. 2º O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde deverá ser realizado e promovido em parceria, entre o Poder Executivo e Poder legislativo do município, devendo ser colocado em seus meios de comunicação.

Art. 3º O calendário mensal de campanhas educativas na área da saúde será realizado obrigatoriamente em toda rede da saúde municipal, devendo abranger todos os profissionais que estejam ligados direta ou indiretamente a Secretaria da Saúde, seguindo a seguinte ordem mensal.

§1º Janeiro Branco, mês da saúde mental.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

§2º Fevereiro Roxo e Fevereiro Laranja, Fevereiro Roxo mês de conscientização sobre as doenças lúpus, fibromialgia e mal de Alzheimer e Fevereiro Laranja conscientização sobre a leucemia.

§3º Março Lilás e Março Azul, Março Lilás mês de conscientização e prevenção ao câncer do colo do útero e Março Azul mês de prevenção ao câncer colorretal.

§4º Abril Verde, Abril Azul e Abril Marrom, Abril Verde mês de prevenção ao acidente do trabalho, Abril Azul mês de conscientização sobre o autismo e Abril Marrom mês de prevenção e combate a diversas espécies de cegueira.

§5º Maio Amarelo e Maio Vermelho, Maio Amarelo mês de prevenção ao acidente de trânsito e Maio Vermelho mês de conscientização sobre a hepatite.

§6º Junho Vermelho e Junho Laranja, Junho Vermelho mês de conscientização sobre a importância da doação de sangue e Junho Laranja conscientização sobre a anemia e leucemia.

§7º Julho Amarelo, mês de conscientização sobre as hepatites virais e o câncer ósseo.

§8º Agosto Laranja e Agosto Dourado, Agosto Laranja conscientização sobre a esclerose múltipla e Agosto Dourado conscientização sobre a importância do aleitamento materno.

§9º Setembro Amarelo, mês de prevenção e conscientização sobre o suicídio.

§10º Outubro Rosa, mês de prevenção ao câncer de mama e de colo uterino.

§11º Novembro Azul, mês de prevenção ao câncer de próstata.

§12º Dezembro Vermelho e Dezembro Laranja, Dezembro Vermelho conscientização sobre a prevenção a AIDS e Dezembro Laranja conscientização sobre o câncer de pele.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Art. 4º Poderá ser realizado eventos, palestras, rodas de conversas e atividades informativas.

Art. 5º A implantação da presente Lei ocorrerá por informativos disponibilizados nos meios digitais da Secretaria de Saúde, devendo ser fornecidos ao Executivo e Legislativo Municipal para que possa ser acessível em seus endereços eletrônicos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

21 de junho de 2021.

A blue ink signature of the name Airton José Bis.

AIRTON JOSÉ BIS

Presidente da Câmara Municipal de Serrana

A blue ink signature of the name Thiago Henrique de Assis.

THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º Secretário da Câmara Municipal de Serrana